



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

MENSAGEM Nº 014/2018

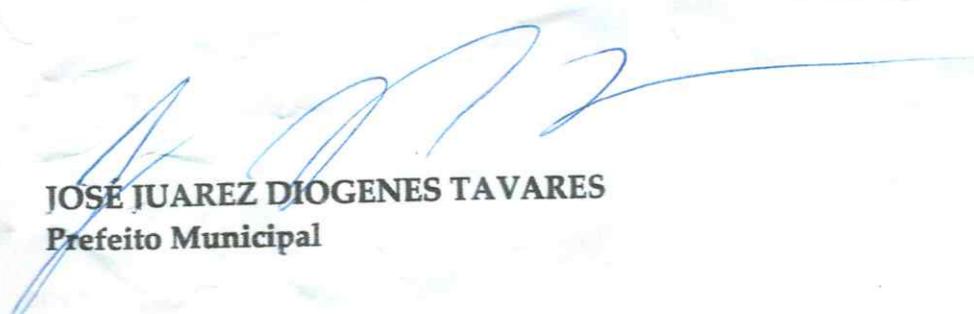
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 014/2018 em anexo, que **INSTITUI PREMIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ENSINO PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANOS, DO ENSINO FUNDAMENTAL, no Município de Iracema-CE..**

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

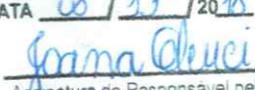

JOSE JUAREZ DIOGENES TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Erivaldo Magalhães Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 180/2018

DATA 08/11/2018 ÀS 09:40


Assinatura do Responsável pelo Recebimento



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR <i>Unanimidade dos</i>
<i>presentes</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>30/11/2019</i>

PRESIDENTE

INSTITUI PREMIAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE DO ENSINO
PARA PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º
ANOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA – Faço saber que a Câmara Municipal de IRACEMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2017, a ser paga em 2018.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico, o Formador e o diretor que fez acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2017, também será contemplado com a Premiação acima especificada que, independente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

§ 2º - A premiação nas turmas regulares será paga ao professor o valor integral, independente do número de turmas que leciona, receberá apenas uma gratificação.

§ 3º - A premiação para as turmas multisseriadas o professor receberá apenas uma gratificação.

Art. 2º - A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – R\$ 180,00 (cento e cinquenta) reais, para o professor que lecionou em 2017 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada, que obteve a Média de Proficiência acima de 150, ou seja, no Padrão Desejável;

II – R\$ 180,00 (cento e cinquenta) reais, para o professor que lecionou em 2017 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento

Proficiência acima de 225 em Língua Portuguesa e acima 250 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e cinquenta) reais, para o professor que lecionou em 2017 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 em Língua Portuguesa e acima 325 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

V - R\$ 300,00 (trezentos) reais para o Coordenador Pedagógico.

VII - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o Formador;

VIII - R\$ 200,00 (duzentos) reais para o diretor;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, em 07 de novembro de 2018.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito